



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2009 (PMRC)  
CONCESSÃO À PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, HABILITADAS PARA TRANSPORTE  
COLETIVO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sr<sup>a</sup>. **SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI**, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **BELINO JOSÉ SALVADOR**, brasileiro, solteiro, maior, motorista autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.014.780/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 882.505.128-04, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2009 (PMRC), datado de 06 de Fevereiro de 2009, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Ao objeto do Contrato nº 027/2009 (PMRC), que constitui-se da **concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos**, reduz-se de 7,00 km diários aos 90,00 km diários do Lote 16, perfazendo o total de 83,00 km diários o referido Lote.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 027/2009 (PMRC), sendo R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado para os 83,00 km diários do Lote 16. Pelos 98 dias letivos serão pagos R\$ 10.574,20 (dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) para o Lote 16 ao final do período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

<b>Órgão</b>	<b>Descrição do Órgão</b>
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, levando em consideração que houve no decurso do processo licitatório, matrícula de alunos da rede pública de ensino, alterando as quilometragens estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), uma vez que existe previsão legal na Cláusula Sexta, letra "d" do contrato nº 027/2009 (PMRC), que estabelece a possibilidade de ser aditivado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 65, da Lei 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de Fevereiro de 2009.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito - Contratante

  
**Silvia Borba Zandoná Cadenassi**  
Sec Mun de Educação, Cultura e Esportes - Contratante

  
**Belino José Salvador**  
Contratado - Contratante

**Testemunhas:**



**Visto Departamento Jurídico:**



Sábado e domingo, 26 e 27 setembro de 2009

<p><b>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2009 (PMRC)</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2009 (PMRC) - MENOR PREÇO POR ITEM</b>  <b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ</b>                  CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73                  CONTRATADA: BELINO JOSE SALVADOR                  CPF/MF: 882.505.128-04  <b>OBJETO:</b> Redução de 50,00 km diários aos 142,00 km diários do Lote 25, perfazendo o total de 92,00 km diários o referido Lote.                  VALOR: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado para os 83,00 km diários do Lote 16. Pelos 98 dias letivos serão pagos R\$ 10.574,20 (dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) para o Lote 16 ao final do período.  <b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.                  Ribeirão Claro, 10 de Fevereiro de 2009.                  Geraldo Maurício Araujo                  Prefeito Municipal</p>	<p>81 desta lei.                  Conselho Mairinck, 24 de setembro de 2009.                  Juarez Léris Granemman Driessen                  Prefeito Municipal</p>	<p><b>DECRETO Nº. 57/2009</b>                  Artigo 1º - Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal São Francisco - EF que funcionava nas dependências do Centro Catequético da Capela Santo Antonio, por motivo de transferência dos alunos para a sede própria do município.                  Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a fevereiro de 2009.                  Gabinete do Prefeito Municipal de Quatiguá, em 22 de setembro de 2009.                  EFRAM BUENO DE MORAES                  PREFEITO MUNICIPAL</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA</b>  <b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>  <b>ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (2010-2013) E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (2010)</b>                  O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação na audiência pública para apreciação e elaboração do PLANO PLURIANUAL 2010-2013 e da LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2010 a ser realizada no dia 28 de setembro do corrente, às 19:00 horas no Centro Social de Japira, situado à Rua Rui Barbosa, s/n. Determina-se a afixação do presente edital nesta data no Quadro de Editais Oficiais da Municipalidade.                  Japira, 21 de setembro de 2009.                  JOÃO RENATO CUSTODIO                  PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>81 desta lei.                  Conselho Mairinck, 24 de setembro de 2009.                  Juarez Léris Granemman Driessen                  Prefeito Municipal</p>	<p><b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>  <b>CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ</b>                  O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, Estado do Paraná, atendendo disposição da Lei de Responsabilidade Fiscal, que obriga a Administração a prestar contas à população da Torma como controla as finanças, torna público que fará realizar, no dia 29 setembro de 2009, às 9:00h, na Câmara Municipal, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de apresentar a prestação de contas do segundo quadrimestre do ano de 2009.                  Abatiá/PR, 25 de setembro de 2009.                  JOSÉ SOARES NOGUEIRA FILHO                  Presidente</p>

12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11-10)	-22.000,00	-22.000,00	45.121,51	-211.583,05	64,71
(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; (SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DÉCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB)					
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>					
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO					
13.1-Com Educação Infantil	626.000,00	626.000,00	23.882,05	2.16.223,33	35,7%
13.2-Com Ensino Fundamental	626.000,00	626.000,00	23.882,05	2.16.223,33	35,7%
14-OUTRAS DESPESAS	403.000,00	403.000,00	30.371,28	1.52.870,85	37,88
14.1-Com Educação Infantil	403.000,00	403.000,00	30.371,28	1.52.870,85	37,88
14.2-Com Ensino Fundamental	403.000,00	403.000,00	30.371,28	1.52.870,85	37,88
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)</b>	<b>1.029.000,00</b>	<b>1.029.000,00</b>	<b>60.228,03</b>	<b>368.864,19</b>	<b>36,00</b>
DESCRIÇÃO PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO					
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPRAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					
18-TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13+15)/(11X100)%					43,82
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					
VALOR					

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 14 de outubro de 2009, às 09:00 horas, no Parque Industrial Deputado Max Rosenman às margens da Rodovia PR 218, na cidade de Guapirama, licitação pública modalidade LEMLAO, para venda dos veículos abaixo caracterizados:  
 LOTE 1: M. BENZO/Of 1113; Ônibus, potência: 145 cv, combustível: Diesel; ano de fabricação 1986; ano modelo: 1986; placa: BXC - 4541; RENAVAN: 00.270410-2; CHASSI: 9BM3440588GB718948, cor branca.  
 Valor da avaliação: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);  
 LOTE 2: Motoniveladora, marca: HWB - Dresser, modelo 205 - C; nº de série: 11379, equipada com motor cummins, combustível: Diesel, cor amarela.  
 Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
 Os veículos estão à disposição dos interessados para visita no Parque Industrial Deputado Max Rosenman às margens da Rodovia PR 218, na cidade de Guapirama. Guapirama-PR, 25 de setembro de 2009